



## REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS COMPUTACIONAIS

### Capítulo I – Objetivo

Art.1. – O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Práticas Computacionais, vinculado ao Centro de Engenharias da Universidade Federal de Pelotas. Também deverá ser cumprido o disposto no Regimento Interno de Laboratórios do Centro de Engenharias (Nº 115, de 16 de outubro de 2019).

Art. 2. – Este laboratório tem como finalidade contribuir para as outras atividades didáticas dos Cursos do Centro de Engenharias, em especial ao Curso de Engenharia de Petróleo, bem como o desenvolvimento de atividades relacionadas a Trabalhos de Conclusão de Curso, Projetos de Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Inovação dos cursos de graduação e pós-graduação vinculados Centro de Engenharias ou outros com a devida autorização.

### Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 3. – O Laboratório de Práticas Computacionais possui a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Coordenação Adjunta, Monitores e Usuários.

#### Da Coordenação e da Coordenação Adjunta

Art. 4. – As responsabilidades e atribuições do(a) coordenador(a) e do(a) coordenador(a) adjunto(a) do Laboratório devem respeitar o que consta na Resolução nº 37 de 20 de dezembro de 2016 do COCEPE/UFPel, bem como no Regimento Interno de Laboratórios do Centro de Engenharias (Nº 115, de 16 de outubro de 2019). Quando do uso do laboratório deve seguir as normas dos Usuários.

#### Do Monitor

Art. 5. – O(A) Monitor(a) Laboratorista dará suporte às atividades do laboratório, sendo responsável por:

- I. Supervisionar o uso do laboratório pelos usuários;



- II. Conhecer, divulgar e fazer cumprir as normas de Laboratório dentro de suas atividades;
- III. Relatar o mal uso ou problemas em equipamentos para a Coordenação do Laboratório;
- IV. Manter a organização dos equipamentos e materiais utilizados no laboratório;
- V. Ajudar os usuários no uso de softwares instalados;
- VI. Realizar a instalação de softwares ou manutenção dos mesmos solicitados pela Coordenação de Laboratórios ou professores;
- VII. Registrar as informações de uso dos usuários no livro de rotinas diárias do laboratório;
- VIII. Preencher seu relatório ao finalizar a bolsa, quando necessário.

Parágrafo único. Os monitores serão selecionados através de processo seletivo publicado em edital específico, seguindo as normas constantes no mesmo.

### **Dos Usuários**

Art. 6. – Serão considerados usuários do laboratório todos os professores, técnicos administrativos e alunos vinculados à Universidade Federal de Pelotas, e/ou matriculados nas disciplinas que utilizam o laboratório, alunos de iniciação científica ou monitores, ou inscritos em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Inovação da UFPel, bem como pesquisadores e alunos de outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio e Ensino Fundamental, empresas parceiras, desde que previamente autorizados pela Coordenação em formulário específico.

Art . 7. – São deveres dos usuários:

- I. Seguir todas as normas do presente regimento;
- II. Usar o laboratório somente com a autorização do(a) monitor(a) ou da coordenação;
- III. Cadastrar o uso da infraestrutura do laboratório no livro de rotinas;
- IV. Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concedido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- V. Não movimentar equipamentos sem autorização concedida;
- VI. Comunicar danificações de equipamentos ao monitor(a) ou à coordenação;
- VII. Usar a estrutura somente para fins acadêmicos;



### Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios

Art. 8. – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I. Atividades didáticas (aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, etc.);
- II. Trabalhos de Conclusão de Curso;
- III. Projetos de Ensino;
- IV. Projetos de pesquisa de alunos de graduação e pós-graduação;
- V. Projetos de extensão;
- VI. Projetos de Inovação;
- VII. Experimentos com empresas parceiras;
- VIII. Atividade extraclasse;
- IX. Prestação de serviços.

Parágrafo único. As atividades didáticas e trabalhos de conclusão de curso, nesta ordem, terão *prioridade* para o uso do laboratório, caso haja conflito no agendamento.

Art. 9. – Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

1. Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
2. Execução de atividades e serviços que são desconhecidas dos professores e da Coordenação.

Art. 10. – Durante as aulas, somente será permitida a permanência de usuários não matriculados na disciplina se o usuário já houver aprovado na disciplina e tiver autorização do professor responsável pela referida disciplina.

Art. 11. – Dispõe sobre alimentos no Laboratório.

- I. É proibido comer, beber e fumar dentro do Laboratório;
- II. Não é permitido guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação dentro do laboratório;

Art. 12. – O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado.



Art. 13. – Os equipamentos não poderão ser retirados do laboratório, salvo com solicitação e autorização prévia da Coordenação.

#### **Capítulo IV – Acesso ao Laboratório**

Art. 14. – O uso do Laboratório só será permitido com o acompanhamento do monitor ou com autorização prévia da Coordenação.

Art. 15. – Os horários de funcionamento do Laboratório são limitados pelos horários de funcionamento do campus Alfândega. Para uso do Laboratório fora do expediente, deve-se seguir o disposto no Art. 10 do Regimento Interno de Laboratórios do Centro de Engenharias.